



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 10 de Junho de 2020 • Ano VIII • Nº 2193

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 38, de 10 de junho de 2020** - Decreta de Ponto Facultativo o expediente do dia 12 de junho de 2020, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



DECRETO Nº. 38, de 10 de junho de 2020.

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 2020, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o dia 11 de junho de 2020, quinta-feira, é feriado nacional de Corpus Christi,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal devido à Pandemia do Coronavírus e a necessidade de manutenção do isolamento social e da economia de EPIs,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 11 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre Plano de Contingência para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de São Benedito,

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente do dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente para a administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento dos serviços prestados pelo COTRAN e pelo PRO-CIDADANIA, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas, previamente agendadas, e todos os demais serviços de saúde e assistência social no combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) assim como o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Benedito(CE), 10 de junho de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**